



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39

**ATA DA 72ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE -  
CEMAAM, realizada no dia 27 de  
julho de 2021.**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021, foi realizada a Septuagésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAAM, por meio de videoconferência, na plataforma TEAMS, onde foi discutida a seguinte pauta: **1** - Abertura da reunião pelo Presidente do CEMAAM; **2** - Análise e deliberação sobre o Projeto de Lei 1753/2021 de autoria do Deputado Ângelus Figueira, que versa sobre a inclusão do artigo 15-A na Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, para inclusão da figura da Licença por Adesão e Compromisso – LAC; **3** – Informes da Secretaria executiva do CEMAAM; **4** – O que houver. **Estiveram presentes os seguintes Conselheiros:** Eduardo Costa Taveira (SEMA), Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said (SEMA), Yamile Benayon Alencar (CRBio-06), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Marcelly Cristiny Andrade da Silva (SEMMAS), Danielle Kristina Neves dos Santos (SEMMAS), Edmar Lopes Magalhães (SEDECTI), Petrucio Magalhães (SEPROR), Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR), Carlos Roberto Bueno (F A S), Clodoaldo Ramos Pontes (CNS), Adenilde Pinto de Almeida (GTA), Fabíola dos Santos Mendes (ALEAM/COMAPA), Fabiola Esquerdo de Souza (AENAMBAM), Janeth Fernandes (CREA), Rubens Bentes (AENAMBAM), Juliano Valente (IPAAM), Muni Lourenço (FAEA), Juan Mario Guzman Daza (FAEA), Fernanda Meirelles (IDESAM) e Dahilton Pontes Cabral (FACEA), . **Participaram como convidados/ouvintes:** Pablo Melo Serra (SEMA), Tadeu Silva (SEMA), Glauce Ma. Tavares Monteiro (SEMA), Fabrícia Moreira Arruda (SEMA), **Instituições ausentes:** **ALEAM/CAAMA, COIAB, FETRAGRI, FOPES, IAAN, IBAMA, ICMBIO, INPA, FMF, MNCR, UEA, EMBRAPA e SECT.** **O Presidente da Sessão, Eduardo Costa Taveira,** deu início à reunião em segunda chamada, com a presença de 18 instituições na ocasião, falou que trata-se de uma pauta exclusiva para atender uma demanda enviada pela Casa Civil de autoria do Dep. Ângelus Figueira, que versa sobre a inclusão do artigo 15-A na Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, para inclusão da figura da Licença por Adesão e Compromisso – LAC. Na sequência passou a palavra para a relatora da matéria Renée Fagundes Veiga. A Conselheira representante da FIEAM, Renée Fagundes, primeiramente se manifestou quanto a atuação do Deputado Ângelus Figueira, que não o conhece pessoalmente, porém, parabeniza por ter ouvido os colegas deste conselho em ter encaminhado esta demanda a este colegiado para que se manifestasse a respeito da mesma e acredita ser uma atitude bem positiva, pois, este conselho representa diversos setores, e com isso, podemos avaliar se a





40 determinada proposta condiz com a necessidade do Estado. E não tem como aplicar  
41 novas reformas se eles não se aplicarem a nossa realidade, sem mais, a relatora  
42 deu início a leitura na íntegra do relatório que consta como anexo nesta ata. Ao final  
43 da leitura, **o presidente da sessão, Eduardo Taveira**, agradeceu a conselheira  
44 Renée pelo seu relatório e passou a palavra aos conselheiros que queiram fazer  
45 alguma consideração. O Conselheiro representante da FAEA, Muni Lourenço Junior,  
46 falou que encaminhou sua contribuição por e-mail e pediu que retorne ao texto de  
47 projeto de lei a possibilidade de emissão eletrônica da Licença por adesão e  
48 compromisso – LAC, por entender que trata-se de uma tendência nacional e até  
49 mesmo mundial a disponibilizar ao cidadão, particular ou interessado a forma  
50 eletrônica e não somente a manual de acesso e emissão deste licenciamento e  
51 deixar claro ainda que o preferencial é o meio eletrônico. Sendo assim, a conselheira  
52 Renée Fagundes, se posicionou de acordo com a contribuição do Conselheiro Muni.  
53 Dessa forma, a Conselheira Renée Fagundes, pediu para que fosse inserido ao texto  
54 a seguinte redação: “ ...preferencialmente, de forma eletrônica...”. **O Diretor-**  
55 **Presidente do IPAAM e Conselheiro, Juliano Marcos Valente**, falou estar de  
56 acordo com a sugestão apresentada e informou ainda que o sistema deverá ser  
57 atualizado, pois, não prever a LAC, porém, alertou que não tem disponibilidade de  
58 recurso no orçamento, portanto, perguntou de que forma o FEMA poderia ajudar  
59 nesse sentido. **O Presidente da sessão, Eduardo Taveira**, falou que o IPAAM  
60 poderia submeter um projeto ao CEMAAM, para solicitar o recurso. Após  
61 contribuições dos demais conselheiros o presidente Eduardo Taveira, abriu processo  
62 de votação. Na ocasião, o Presidente da sessão, fez a votação nominalmente,  
63 chamando um a um dos conselheiros presentes. Ao final da votação foram  
64 contabilizados 17 votos a favor, sem contrários ou abstenções. Dessa forma, o  
65 Projeto de Lei 1753/2021 de autoria do Deputado Ângelus Figueira, que versa sobre  
66 a inclusão do artigo 15-A na Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, para inclusão da  
67 figura da Licença por Adesão e Compromisso – LAC, foi considerado **APROVADO**.  
68 Não mais, havendo nada a deliberar o presidente da sessão, agradeceu a  
69 participação de todos nesta reunião. E, em seguida deu por encerrada a  
70 septuagésima segunda Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Meio  
71 Ambiente - CEMAAM. Eu, Glauce Maria Tavares Monteiro, \_\_\_\_\_, assessora  
72 do CEMAAM, lavrei a presente ATA, que incorpora os seguintes anexos I, II e III.

73

74

Assessoria de Colegiados da CEMAAM.

75

76





77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112

**ANEXO I**

**PROJETO DE LEI Nº. / 2021. (APROVADO)**

**AUTORIA: EXECUTIVO ESTADUAL**

“Inclui o artigo 15-A na Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012 que “DISPÕE sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, REVOGA a Lei n. 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

Art. 1º Inclui o artigo 15-A na Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012 que “DISPÕE sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, REVOGA a Lei n. 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências” .:

“Art. 15-A. Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, **será** concedida, **preferencialmente, de forma eletrônica, considerando os** critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão licenciador, para empreendimentos ou atividades de baixo e médio potencial poluidor, nas seguintes situações:

I - em que se conheçam previamente seus impactos ambientais, ou;

II - em que se conheçam com detalhamento suficiente as características de uma dada região e seja possível estabelecer os requisitos de instalação e funcionamento de atividades ou empreendimentos, sem necessidade de novos estudos;

Parágrafo Único - As atividades ou empreendimentos a serem licenciados **através de** LAC serão definidos por resolução do CEMAAM.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.





113

**ANEXO II**

114

**LISTA DE FREQUÊNCIA EXTRAÍDA DO TEAMS**

72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEMAAM					
HORA DE INÍCIO DA REUNIÃO		16/07/2021 08:43			
HORA DE TÉRMINO DA REUNIÃO		16/07/2021 11:06			
INSTITUIÇÕES PRESENTES (A)		17			
CONVIDADOS E/OU OUVINTES (B)		9			
TOTAL DE INST. PARTICIPANTES		(A+B) 26			
INSTITUIÇÕES AUSENTES: COIAB, FETAGRI, FOPES, IAAAN, ICMBIO, INPA, FMF, SECT, IBAMA, ALEAM/CAAMA, UEA, FVA, CPRM E OAB.					
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: INCRA, EMBRAPA E UFAM.					
NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	FUNÇÃO	
01 Rubens Bentes da Silva	AENAMBAM	09:09	10:30	CONSELHEIRO TITULAR	
02 Fabiola Esquerdo de Souza	AENAMBAM	09:25	10:29	CONSELHEIRA SUPLENTE	
03 Fabiola dos Santos Mendes	ALEAM/COMAPA	08:51	10:29	CONSELHEIRA SUPLENTE	
04 Clodoaldo Ramos Pontes	CNS	09:20	10:30	CONSELHEIRO SUPLENTE	
05 Yamile Benaion Alencar	CRBIO-06	09:06	10:29	CONSELHEIRA TITULAR	
06 Janeth Fernandes da Silva	CREA	09:08	09:57	CONSELHEIRA TITULAR	
07 Carlos Roberto Bueno	F A S	08:58	10:30	CONSELHEIRO SUPLENTE	
08 Dahilton Pontes Cabral	FACEA	08:59	10:30	CONSELHEIRO TITULAR	
09 Juan Mario Guzman Daza	FAEA	08:47	10:29	CONSELHEIRO SUPLENTE	
10 Muni Lourenço Silva Júnior	FAEA	09:38	10:24	CONSELHEIRO TITULAR	
11 Renée Fagundes Veiga	FIEAM	08:54	10:29	CONSELHEIRA TITULAR	
12 Adenilde de Almeida Pinto	GTA	09:17	10:30	CONSELHEIRA TITULAR	
13 Fernanda de Almeida Meirelles	IDESAM	09:01	10:29	CONSELHEIRA SUPLENTE	





14	Juliano Marcos Valente de Souza	IPAAM	08:58	10:29	DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM E CONSELHEIRO
15	Suelen Cardoso Ramos	MNCR	09:44	10:30	CONSELHEIRA TITULAR
16	Edmar Lopes Magalhães	SEDECTI	09:05	10:30	CONSELHEIRO SUPLENTE
17	Tadeu Silva	SEMA	08:58	10:30	APOIO/SEMA
18	Eduardo Costa Taveira	SEMA	09:01	10:30	PRESIDENTE DO CEMAAM
19	Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said	SEMA	09:09	10:29	<b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CEMAAM</b>
20	Pablo Jose Melo Serra	SEMA/ASSINF/TI	09:02	10:30	APOIO/SEMA
21	Glauce Maria Tavares Monteiro	SEMA/ASSCOL	08:37	10:30	<b>ASSESSORA CEMAAM</b>
22	Fabricia Moreira Arruda	SEMA/ASSJUR	09:11	09:59	ASSESSORA JURIDICA SEMA
23	Marcely Cristiny Andrade da Silva	SEMMAS	09:45	10:24	CONSELHEIRA SUPLENTE
24	Danielle Kristina Neves dos Santos	SEMMAS	09:50	10:29	CONSELHEIRA TITULAR
25	Eduardo Rizzo Guimaraes	SEPROR	09:01	10:30	CONSELHEIRO SUPLENTE
26	Petrucio Pereira de Magalhães Junior	SEPROR	09:04	10:29	SECRETÁRIO DE ESTADO E CONSELHEIRO TITULAR

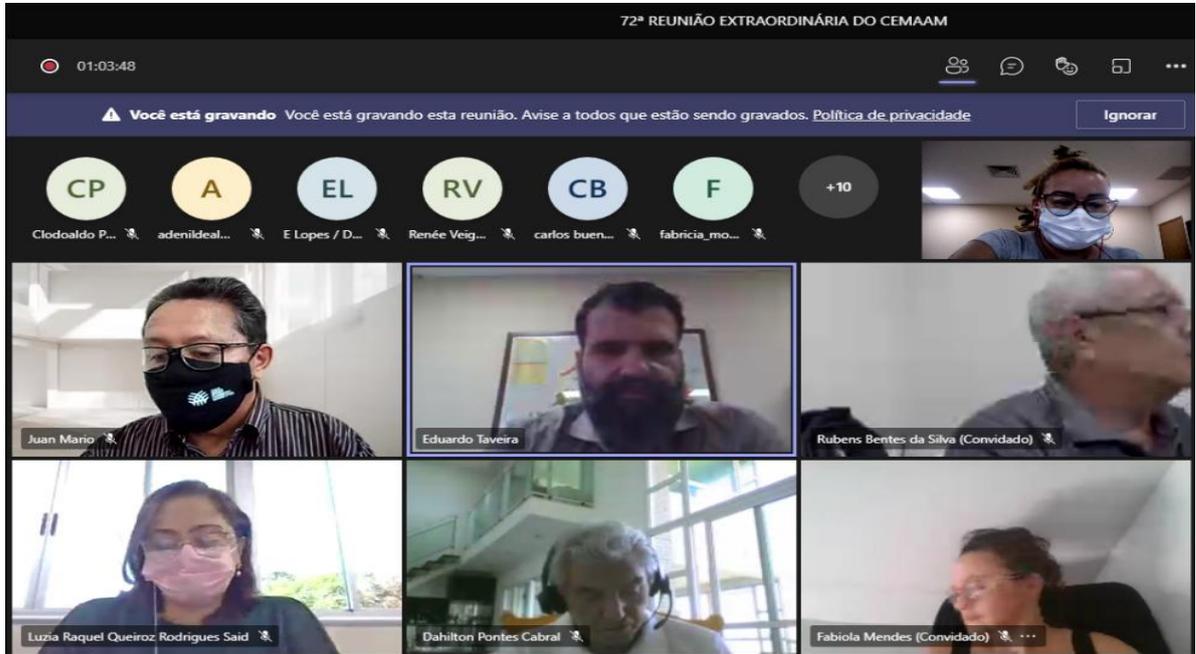
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130



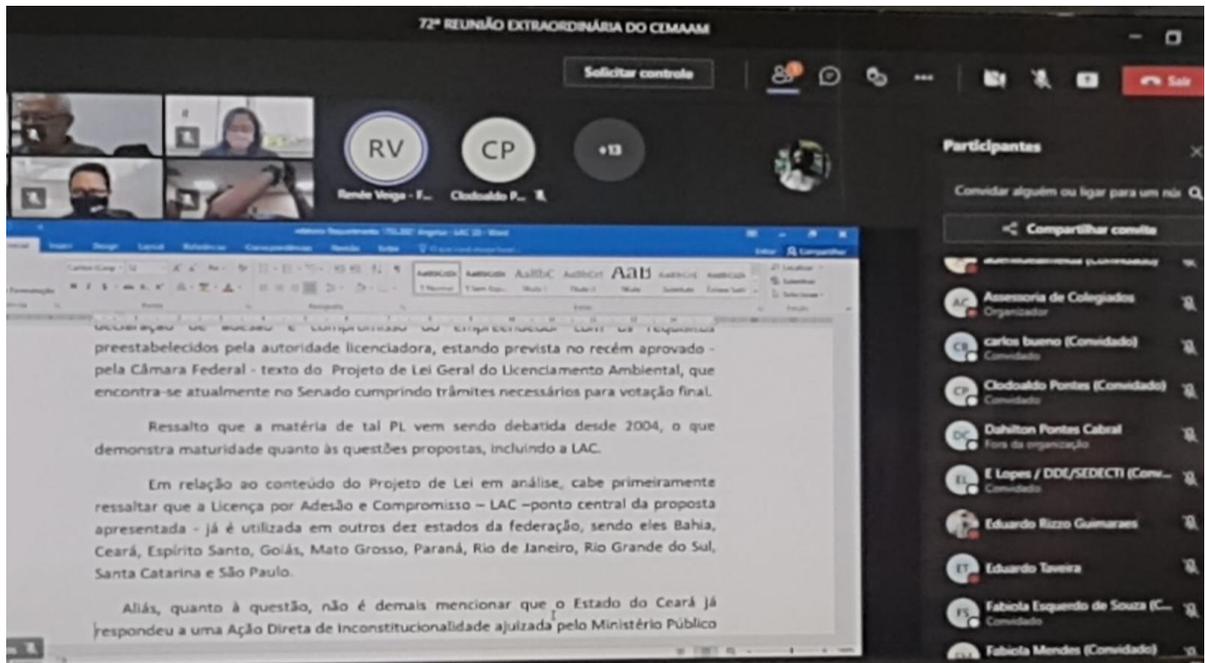


131  
132  
133

## ANEXO III REGISTRO FOTOGRÁFICO



134  
135  
136  
137



138  
139  
140

Aprovada em 20/08/2021

